



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº
001
VISTO
2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 620703/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 17 de fevereiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº
002
VISTO
sl

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 620701/2025

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 620703/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **ELISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PROCESSO Nº 620702/2025
FLS Nº 005
VISTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 620702/2025.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Manoel Silva da Paz

PORTARIA: 009/2025

E-mail: semed.esp@gmail.com

1. OBJETO:

contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de fornecimento de lanches para a Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA tem como finalidade suprir a demanda operacional, atendendo às necessidades diversas da secretaria. Considerando as atividades desenvolvidas, reuniões, palestras, encontros, bem como o atendimento aos servidores que necessitem deste tipo de alimentação conforme o interesse do município, apresentamos os seguintes pontos:

A prestação de serviços de fornecimento de lanches é essencial para garantir o suporte operacional nas diversas atividades realizadas pela Secretaria de Educação, como reuniões, palestras e encontros. O fornecimento de lanches adequados e em tempo hábil contribui para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas.

A disponibilização de lanches durante o expediente e eventos institucionais melhora o ambiente de trabalho, proporcionando maior conforto e bem-estar aos servidores. Isso, por sua vez, resulta em um aumento na produtividade e na satisfação dos funcionários.

Garantir que os servidores tenham acesso a lanches nutritivos e balanceados é fundamental para a manutenção da saúde e bem-estar. Isso evita longos períodos de jejum, mantendo os níveis de energia e concentração dos funcionários durante suas atividades diárias.

Oferecer lanches durante reuniões e eventos oficiais promove um ambiente mais harmonioso e colaborativo, fortalecendo as relações institucionais e a cooperação entre os servidores e a administração municipal.

A prestação de serviços de fornecimento de lanches atende às normas de saúde e segurança no trabalho, conforme regulamentações vigentes, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e seguro para todos os envolvidos.

Diante dessas considerações, a contratação de serviços de fornecimento de lanches para a Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA



se mostra necessária e benéfica, atendendo aos interesses da administração pública e dos seus servidores.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL – ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1.1. Previsão de início de execução/entrega de 17/03/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria: 009/2025

Ciente em 17/02 /2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº
020703/2025
VISTO
1

PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº
021
VISTO
1

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6207032025
FLG Nº 012
VISTO
2

A Sra.
Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Assunto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Contratos de Outros órgãos
- b) Pesquisa em Banco de preço
- c) Mapas de Preços Cotados
- d) Tabela Com os Preços Médios Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos, pesquisa em banco de preço.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 18/02/2025 a 19/02/2025 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 19 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025
Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ANEXO
TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$71,34	R\$48.511,20
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100	R\$24,92	R\$ 2.492,00
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$30,85	R\$ 617,00
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$32,79	R\$ 655,80
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	R\$23,11	R\$ 9.244,00

VALOR TOTAL: R\$ 61.889,50 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 19 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS

UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025 2025

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

PROCESSO N°

6207032025

FLS N°

014

VISTO

el



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº	6201032025
FLS Nº	015
VISTO	e

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº
016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear MARILIA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
6207032025
FLS N° 012
VISTO e

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº 018
VISTO 3

ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400

Esperantinópolis-MA, 18 de Setembro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº 019
VISTO 1

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: OUTRAS PREFEITURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6201032025
FLS Nº 020
VISTO 2

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	PROCESSO Nº
P.E Nº 003/2024	620.03.2025
P.A: Nº 067/2024	FLS Nº
FLS:	021
	VISTO
	L
RUBRICA	

CONTRATO Nº 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024.

PROCESSO Nº 067/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA.

CONTRATADA: SAMIRA PIRES SANTOS LTDA.

**TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
SAMIRA PIRES SANTOS LTDA, E DO
OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM/MA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA CEP 65.380-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.655.916/0001-61 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO**, RG nº 55748196-1, CPF nº 621.386.853-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria 122/2022 – GB, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SAMIRA PIRES SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.071.173/0001-80, com sede na Rua Santa Cruz, Nº 39 CEP: 65.380-000, Centro, Bom Jardim/MA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). **SAMIRA PIRES SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0000606970967 SESP/MA e CPF nº 882.882.853-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 067/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, lanches e prestação de serviços de buffet para atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VRL.UNIT	VRL.TOTAL
1	BOLO SABORES VARIADOS (CENOURA, CHOCOLATE, MILHO E TRIGO)	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	75	R\$ 31,50	R\$ 2.362,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	
P.E Nº 003/2024	
P.A: Nº 067/2024	
FLS: _____	
RUBRICA	PROCESSO Nº
	6201032025
	FLS Nº
	022
VISTO	

2	BOLO CONFEITADO QUADRADO OU REDONDO COM 03 RECHEIOS SABORES DIVERSOS	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
3	BOLO DE MACAXEIRA/OU TAPIOCA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	75	R\$ 31,50	R\$ 2.362,50
4	COFFEE- BREAK COMPLETO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: BEBIDAS: 01 COPO DE 250 ML DE SUCO DE FRUTAS (SABORES: ACEROLA, GOIABA E MANGA) E REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS), CAFÉ FRESCO, LEITE QUENTE, ÁGUA MINERAL (COPO 200 ML). SALGADOS: 01 SANDUÍCHE NATURAL;15 SALGADOS VARIADOS, SENDO 10 FRITOS (FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO E CARNE) E 5 ASSADOS (FRANGO E CARNE), 3 (TRÊS) TIPOS DE PATÊ, TORRADA E CANAPÊS. DOCES: 03 TIPOS DE BOLO, (FATIAS) SABORES: MACAXEIRA, MILHO E LEITE; SALADA DE FRUTAS OU 03 (TRÊS TIPOS DE FRUTAS NATURAIS DA ÉPOCA). FRIOS: 01 IOGURTE NATURAL DE 200 ML.	UNIDADE	PRÓPRIA	750	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00
5	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I (SIMPLES), COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: BEBIDAS: 01 COPO DE 250 ML DE SUCO DE FRUTAS (SABORES: ACEROLA, GOIABA E MANGA) + 01 COPO DE CHOCOLATE QUENTE DE 200ML. SALGADOS: 01 SANDUÍCHE NATURAL E 8 SALGADOS TIPO COQUETEL, SENDO 5 FRITOS (FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO) E 3 ASSADOS (FRANGO E CARNE) MAIS FATIA DE FRUTA.	UNIDADE	PRÓPRIA	1600	R\$ 17,00	R\$ 27.200,00
6	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II - COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: BEBIDAS: 01 COPO DE 250 ML DE SUCO DE FRUTAS (SABORES: ACEROLA, GOIABA E MANGA) OU REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS), OU CAFÉ FRESCO E LEITE QUENTE. SALGADOS: 01 SANDUÍCHE NATURAL; 8 SALGADOS TIPO COQUETEL, SENDO 5 FRITOS (FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO) E 3 ASSADOS (FRANGO E CARNE), OU 01 CACHORRO QUENTE (PÃO DE 50GMS).DOCES: 01 (UMA) FATIA DE BOLO SABOR CHOCOLATE OU MILHO E 01 (UMA) FATIA DE TORTA (DOCE OU SALGADA), MAIS FATIA DE FRUTA A SER SERVIDO DE ACORDO COM O EVENTO	UNIDADE	PRÓPRIA	1600	R\$ 21,00	R\$ 33.600,00
7	PÃO DE QUEIJO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 003/2024
P.A: Nº 067/2024
FLS: _____
RUBRICA

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº
023

VISTO

8	SALGADO TIPO COQUETEL (COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, CROQUETE ASSADO, ESFIHA, EMPADA, CANUDINHO E ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO).	CENTO	PRÓPRIA	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
9	BEBIDAS: ÁGUA COM E SEM GÁS, REFRIGERANTES VARIADOS (COCA-COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE EREFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET), SUCOS VARIADOS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS), ÁGUA DE COCO. 500 ML, CHOCOLATE QUENTE.	UNIDADE	DIVERSOS	400	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
10	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM (TIPO MARMITEX COM 3 DIVISÓRIAS) - CONTENDO 800 GRAMAS, SENDO: ARROZ, PODENDO VARIAR ENTRE ARROZ BRANCO, BAIÃO, ARROZ DE CUXÁ, ARROZ COM ABOBORA ETC..., FEIJÃO, PODENDO VARIAR ENTRE, PRETO, CARIOCA, VERDE E ETC, 2 TIPOS DE CARNE, PODENDO VARIAR ENTRE FRANGO COZIDO, FRANGO FRITO, CARNE DE PORCO, LINGUIÇA, BIFE ACEBOLADO, PEIXE E ETC. SALADA DIVERSIFICADA EX: TOMATE, ALFACE, COUVE, REPOLHO E ETC. 01 COMPLEMENTAR EX: MACARRÃO, FAROFA, PURÊ, MAIONESE, ETC. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (COM DIVISÓRIAS PARA QUE A REFEIÇÃO NÃO SE MISTURE COM TAMPA).	UNIDADE	PRÓPRIA	250	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
11	SERVIÇO DE BUFFET CONTENDO: SALADA CRUA COM ALFACE, RÚCULA, CENOURA, PIMENTÃO, TOMATE, AZEITONAS, PALMITO; SALADA DE LEGUMES; CARNES: FILÉ (AO MOLHO MADEIRA E OUTRO A SER ESCOLHIDO), FRANGO (COM CREME DE MILHO OU CONFORME SOLICITADO); FAROFA; ARROZ À GREGA; ARROZ BRANCO. BEBIDAS: REFRIGERANTES VARIADOS, NORMAIS E DIET; SUCOS: 03 TIPOS (ACEROLA, CAJÚ E GOIABA); ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. SOBREMESA: MOUSSE DE MARACUJÁ; PUDIM DE LEITE OU PAVÊ. A SOBREMESA DEVERÁ SER SERVIDA EM OUTRA MESA INDEPENDENTE DA MESA DO BUFFET PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO E QUE SEJA	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R\$ 54,92	R\$ 16.476,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 003/2024
P.A: Nº 067/2024
FLS: _____
RUBRICA

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº 034
VISTO e

SUFICIENTE PARA A QUANTIDADE DE PESSOAS.						
VALOR TOTAL						R\$ 127.536,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (dode) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.
 - 4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROCESSO Nº 6207032025	
MODALIDADE	FLS Nº 025
P.E Nº 003/2024	VISTO
P.A: Nº 067/2024	0
FLS:	
RUBRICA	

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ 127.536,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco do Brasil, Agência nº: 1.651-9 e conta nº:18.961-8.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROCESSO Nº 6201032025	
MODALIDADE	VISTO
P.E Nº 003/2024	026
P.A: Nº 067/2024	
FLS:	
RUBRICA	

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROCESSO Nº 6207032025	
FLS Nº 027	
MODALIDADE	VISTO
P.E Nº 003/2024	
P.A: Nº 067/2024	
FLS:	
RUBRICA	

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROCESSO Nº 620103/2025	
MODALIDADE	FLS Nº 028
P.E Nº 003/2024	VISTO
P.A: Nº 067/2024	0
FLS:	
RUBRICA	

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROCESSO Nº 6201032025	
MODALIDADE	FLS Nº 028
P.E Nº 003/2024	VISTO
P.A: Nº 067/2024	
FLS:	
RUBRICA	

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROCESSO Nº 6201032025	
MODALIDADE	FLS Nº 030
P.E Nº 003/2024	VISTO
P.A: Nº 067/2024	
FLS:	
RUBRICA	

por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Jardim/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROCESSO Nº 6201032025 FLS Nº 031	
MODALIDADE	VISTO
P.E Nº 003/2024	
P.A: Nº 067/2024	
FLS: _____	
RUBRICA	

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROCESSO Nº 6207037025	
FLS Nº 032	
MODALIDADE	VISTO
P.E Nº 003/2024	2
P.A: Nº 067/2024	
FLS:	
RUBRICA	

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 475

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 03 FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA

Dotação: 08.244.0019.2164.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1 500 Recursos não vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROCESSO Nº 6207032025	
FLS Nº 033	
MODALIDADE	VISTO
P.E Nº 003/2024	2
P.A: Nº 067/2024	
FLS:	
RUBRICA	

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

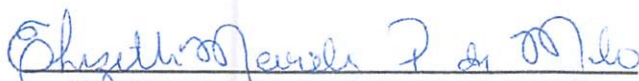
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

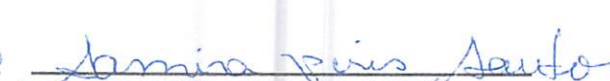
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Bom Jardim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jardim/MA, 29 de abril de 2024.


ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante


SAMIRA PIRES SANTOS

Samira Pires Santos LTDA
Contratada

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____

PROCESSO Nº
6201032025
FLS Nº
034
VISTO
050202/242
98
7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050202/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DE BALSAS/MA e A EMPRESA ZENNI
LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.512.958/0001-86.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, situada na Praça Três Poderes, s/n, centro, São Félix de Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.142.770/0001-31, neste ato representado pelo Senhor, Alessandro Martins Sandes, portador do CPF: 90*.***.***-4, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa ZENNI LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.512.958/0001-86, doravante denominada CONTRATADA sediada na R 09 - Planalto Vinhais II, nº 12, Quitandinha/ Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.074-860, neste ato representada Pela senhora Juliana Zenni Pereira, brasileira, Empresária, com CPF nº 05*.***.***-9, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Contratação de Pessoa (s) Física ou jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgados em atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.1 Não haverá Garantia de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Salgados Diversos: quibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito e bolinha de queijo. Tamanho Médio	CENTO	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
2	Bolos Simples com sabores variados	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
3	Cachorro-Quente (Servido em mini pão massa fina, contendo carne moída, salsicha picada, milho verde, queijo, relado, molho de tomate. Mini de 100g a unidade).	UND	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
4	Misto quente	UND	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
5	Sanduíche Natural	UND	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
6	Suco natural da fruta, sabores variados. Vol. 1L	LT	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 57.200,00

CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS FINANCEIROS

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA

Juliana Zenni

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

050202/24

49

7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal.

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

5.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.1.3 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2 Caberá ao CONTRATADA:

7.2.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.2.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o projeto básico e especificações que integram o Contrato.

7.2.2. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

7.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

7.2.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

7.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.2.8. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº 036
VISTO
050202/24
100
9

7.2.9. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.10. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

7.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de referência ou no contrato;

7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

9.1.2 Advertência;

9.1.3 Multa;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

9.1.5 Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

9.1.6 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.1.7 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA

Antônia Frazão

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

PROCESSO Nº

6207032025

FLS Nº

037

VISTO

050202/24

104

7

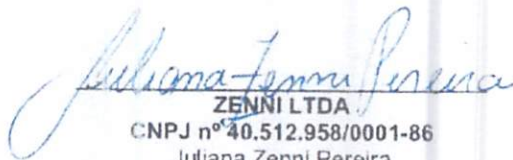
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024


Alessandro Martins Sandes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

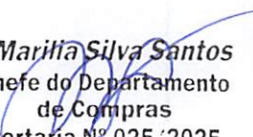

ZENNI LTDA
CNPJ nº 40.512.958/0001-86
Juliana Zenni Pereira
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025 /2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050202/2024 Dispensa de Licitação nº 002/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **ZENNI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.512.958/0001-86. OBJETO: Contratação de Pessoa (s) Física ou jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgados em atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA. VIGENCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024, VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01 00 – câmara municipal. **PROJETO DE ATIVIDADE:** 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, **RECURSOS:** Próprios. **Signatários:** Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Juliana Zenni Pereira, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

Praça Três Poderes, s/n - Centro, São Félix de Balsas – MA

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025 2025

PROCESSO Nº
6201032025
FLS Nº 038
VISTO
050202/24
102
P



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA



TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

VOL. 07, Nº 0780 – PÁGINAS: 05

DIÁRIO OFICIAL

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=365007aa304fbecb7ec6a3c6b97c4d8ec84cb6a>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA

CEP: 65.890-000

Telefone: (98) 98447-6989

Email: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas – MA



DIÁRIO OFICIAL

050202/24

109

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024.....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024.....	3
ERRATA DO AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.	3

(clique para ir ao item selecionado)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras
Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, "

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050202/2024 Dispensa de Licitação nº 002/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **ZENNI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.512.958/0001-86. OBJETO: Contratação de Pessoa (s). Física ou jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgadinhos em atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA. VIGENCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 - câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, RECURSOS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Juliana Zenni Pereira, pela contratada, São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050203/2024 Dispensa de Licitação nº 003/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **EMPRESA DUAS NACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.234.622/0001-35. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA. VIGENCIA: 11/03/2024 a 10/01/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 - câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, RECURSOS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Lilia Loras Bejarano, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

ERRATA DO AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Retificamos o Aviso de Autorização para Contratação Direta Dispensa de Licitação Nº 003/2024, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), segunda-feira, 11 de março de 2024, Vol. 07, Edição nº 0779, pág. 03, referente ao processo administrativo nº 050203/2024 da dispensa de licitação nº 003/2024 cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.

ONDE SE LÊ:

"Contratação de empresa especializada para prestação serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA."

LEIA-SE:

"Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações



05/02/24

106

042

ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MÁRCIO DIAS PONTES
Prefeito Municipal



RONALDO BERTOLDO DOURADO
Vice-Prefeito Municipal



JOSIEL MARTINS COSTA
Chefe de Gabinete



PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PAVÃO
Secretário Municipal de Administração



BENAVENTE GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e
Abastecimento



JANAINA ELOA MACHADO DELAZERI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



RAIMUNDA ZELIA PEREIRA BRINGEL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ADVALDO MARTINS SARAIVA
Secretário Municipal de Educação



JARDEL ALVES NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e
Lazer



LAZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento
e Gestão Tributária



ALLENILDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. 07, Nº 0780 - PÁGINAS: 05

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº
043
VISTO
050202/24
VERIFICADO
107
P



THIAGO WESLEY SILVA MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos



ALEX MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Saúde



THIAGO WESLEY SILVA MOURA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária



IONARA DIAS PONTES
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Agroindustrial



ARNELDO JOSÉ DIAS PONTES
Secretário Municipal de Comunicação



MARIA NELI PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Obras Públicas



RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL
Secretária Municipal de Assistência Social

ISRAEL LEITE
ALVES:610877
45330
Assinado de forma
digital por ISRAEL LEITE
ALVES:61087745330
Dados: 2024.03.12
17:53:56 -03'00'

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO
SÃO FÉLIX DE BALSAS – MA, CEP: 65.890-000
Email: secomsaofelixdebalsas@gmail.com
Telefone: (98) 98447-6989
CNPJ: 05.490.420/0001-17

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas | CPF/CNPJ: 05.490.420/0001-17
Data Assinatura: 12/03/2024 17:54:35
Hash Documento original:
239a5a6c51aefe393d77a4b7c42f4efdaca2125ca288c3343147a573bc03ef8e

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº 044
VISTO 2

TABELA DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
6207032025
FLS N°
048
VISTO
21

TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM- MA.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL – ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$48,00	R\$32.640,00
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100	-	-
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	-
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	-
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	-	-
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	-	-

VALOR TOTAL: R\$ 32.640,00 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº
046
VISTO
2

Esperantinópolis- MA, 18 de fevereiro de 2025.

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025 /2025

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6207032025
FLS Nº 005
VISTO 2

CONTRATO DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

PROCESSO Nº
6207032025
FL Nº 048
VISTO
2

CONTRATO Nº 007/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES E A OSCARINE JOSY CARDOSO DOS SANTOS RESTAURANTE CNPJ 02.110.509/0001-12.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, localizada na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, Centro, na cidade de Cândido Mendes - Ma, CEP 65.288-000, inscrito no CNPJ 69.390.110/0001-03 sob o , neste ato representada pelo SR. JOSENILTON SANTOS DO NASCIMENTO, doravante denominada Contratante, e a OSCARINE JOSY CARDOSO DOS SANTOS RESTAURANTE CNPJ 02.110.509/0001-12, inscrita no CNPJ 29.297.800/0001-06, sediada na Rua Professor Caxias, nº161, Cândido Mendes- MA, CEP 65.280-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Oscarine Josy Cardoso dos Santos, inscrito no CPF nº ***.751.66*.-**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (lanches) para consumo de agentes públicos, participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolo simples, sabor a escolher: chocolate, fofigueiro, trigo, macaxeira.	Unidade	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
2	Sanduíche natural – sabores variados 100g	Unidade	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
3	Salgados variados tipo assados como: esfirra, empada, pastel, pão de queijo. 40g	cento	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
4	Salgados fritos tipo mini salgados: rissole, coxinha, pastel de carne, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo.	Centô	25	R\$ 71,00	R\$ 1.775,00
5	Salada de fruta com 5 frutas no pote ou copo de 250ml	unidade	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00
				Valor Total	R\$ 10.780,33
Dez mil, setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.780,33 (Dez mil, setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos), conforme abaixo especificado:
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

PROCESSO Nº

6207032025

FLS Nº 049

VISTO

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cândido Mendes, na classificação abaixo:
01.01.00 – Câmara Municipal de Cândido Mendes - MA
01 031 0001 2.985 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 011/2024.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica Nº 002/2024.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação
- 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2024
- 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 011/2024.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2024
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**
- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025 2025



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Comissão Permanente de Licitações - C.P.L.
Fl.
Rubrica

PROCESSO Nº

6201032025

FLS Nº

050

VISTO

2

- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa.
- 12.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3 Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
- 13.1 É vedado à Contratada interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**
- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
- 17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cândido Mendes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cândido Mendes - Ma, 04 de outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
CNPJ/MF Nº 69.390.110/0001-03
JOSENILTON SANTOS DO NASCIMENTO
Responsável legal da CONTRATANTE

OSCARINE JOSY CARDOSO DOS SANTOS RESTAURANTE CNPJ 02.110.509/0001-12
CPF/CNPJ Nº 02.110.509/0001-12
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6201032025
FLS Nº 051
VISTO u

TABELA DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6201032025
FLS Nº 082
VISTO
2

TABELA DE PREÇO

FONTE II: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES-MA.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$71,00	R\$ 48.280,00
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100	R\$25,50	R\$ 2.550,00
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	-
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	-
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	-	-
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	-	-

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 50.830,00 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 18 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6207032025

FLS Nº **088**

VISTO

MS
Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025 / 2025

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
6207032025
FLS N° 054
VISTO u

CONTRATO DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

050202/24

98



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050202/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DE BALSAS/MA e A EMPRESA ZENNI
LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.512.958/0001-86.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, situada na Praça Três Poderes, s/n, centro, São Félix de Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.142.770/0001-31, neste ato representado pelo Senhor, Alessandro Martins Sandes, portador do CPF: 90*.***.***-4, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa ZENNI LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.512.958/0001-86, doravante denominada CONTRATADA sediada na R 09 - Planalto Vinhais II, nº 12, Quitandinha/ Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.074-860, neste ato representada Pela senhora Juliana Zenni Pereira, brasileira, Empresária, com CPF nº 05*.***.***-9, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Contratação de Pessoa (s) Física ou jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgados em atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.1 Não haverá Garantia de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Salgados Diversos: quibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito e bolinha de queijo. Tamanho Médio.	CENTO	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
2	Bolos Simples com sabores variados	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
3	Cachorro-Quente (Servido em mini pão massa fina, contendo carne moída, salsicha picada, milho verde, queijo, relado, emolho de tomate. Mini de 100g a unidade).	UND	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
4	Misto quente	UND	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
5	Sanduíche Natural	UND	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
6	Suco natural da fruta, sabores variados. Vol. 1L	LT	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 57.200,00

CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS FINANCEIROS

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA

Juliana Zenni
Marilja Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

050202/24

99

7

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal.

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

5.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.1.3 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2 Caberá ao CONTRATADA:

7.2.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.2.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o projeto básico e especificações que integram o Contrato.

7.2.2. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

7.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

7.2.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

7.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.2.8. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA

Juliano

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.779/0001-31

050202/24
100
9

7.2.9. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.10. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

7.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de referência ou no contrato;

7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

9.1.2 Advertência;

9.1.3 Multa;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

9.1.5 Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

9.1.6 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.1.7 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

050202/24

104

7

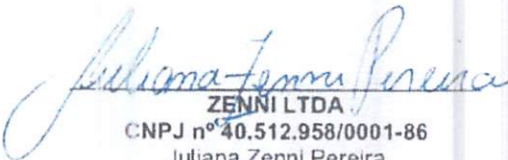
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024


Alessandro Martins Sandes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


ZENNI LTDA
CNPJ nº 40.512.958/0001-86
Juliana Zenni Pereira
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050202/2024 Dispensa de Licitação nº 002/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **ZENNI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.512.958/0001-86. OBJETO: Contratação de Pessoa (s) Física ou jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgados em atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA. VIGENCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024, VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000-maintenance das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, RECURSOS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Juliana Zenni Pereira, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

Praça Três Poderes, s/n - Centro, São Félix de Balsas – MA

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025 /2025

PROCESSO Nº
620208/2025
FLS Nº
088
VISTO
050202/24
102
F



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA



TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

VOL. 07, Nº 0780 – PÁGINAS: 05

DIÁRIO OFICIAL

050202/24

103

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=365007aa304fbecb7ec6a3c6b97c4d8ec84cb6a>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA

CEP: 65.890-000

Telefone: (98) 98447-6989

Email: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas – MA



TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. 07, Nº 0780 PÁGINAS 95

PROCESSO Nº
62020378025
FLS Nº
061
VISTO

050202/24

RECURSOS 309

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024	3
ERRATA DO AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.	3

(clique para ir ao item selecionado)



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA."

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050202/2024 Dispensa de Licitação nº 002/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **ZENNI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.512.958/0001-86. OBJETO: Contratação de Pessoa (s). Física ou jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgados em atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA. VIGENCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, RECURSOS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Juliana Zenni Pereira, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050203/2024 Dispensa de Licitação nº 003/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **EMPRESA DUAS NACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.234.622/0001-35. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA. VIGENCIA: 11/03/2024 a 10/01/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, RECURSOS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Lília Loras Bejarano, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

ERRATA DO AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Retificamos o Aviso de Autorização para Contratação Direta Dispensa de Licitação Nº 003/2024, publicado no **Diário Oficial do Município (DOM)**, segunda-feira, 11 de março de 2024, Vol. 07, Edição nº 0779, pág. 03, referente ao processo administrativo nº 050203/2024 da dispensa de licitação nº 003/2024 cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.

ONDE SE LÊ:

"Contratação de empresa especializada para prestação serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA."

LEIA-SE:

"Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações

PREFEITURA DE
SÃO FÉLIX
A mudança continua DE BALSAS



050202/24
106
9

ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MÁRCIO DIAS PONTES
Prefeito Municipal



RONALDO BERTOLDO DOURADO
Vice-Prefeito Municipal



JOSIEL MARTINS COSTA
Chefe de Gabinete



PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PAVÃO
Secretário Municipal de Administração



BENAVENTE GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e
Abastecimento



JANAINA ELOA MACHADO DELAZERI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



RAIMUNDA ZELIA PEREIRA BRINGEL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ADVALDO MARTINS SARAIVA
Secretário Municipal de Educação



JARDEL ALVES NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e
Lazer



LAZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento
e Gestão Tributária



ALLENILDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. 07, Nº 0780 – PÁGINAS 650

PROCESSO Nº

620302/2025
FLS Nº 064

050202/24

DETERMINAÇÃO 107

Φ



THIAGO WESLEY SILVA MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos



ALEX MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Saúde



THIAGO WESLEY SILVA MOURA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária



IONARA DIAS PONTES
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Agroindustrial



ARNELDO JOSÉ DIAS PONTES
Secretário Municipal de Comunicação



MARIA NELI PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Obras Públicas



RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL
Secretária Municipal de Assistência Social

ISRAEL LEITE

ALVES:610877

45330

Assinado de forma
digital por ISRAEL LEITE

ALVES:61087745330

Dados: 2024.03.12

17:53:56 -03'00'

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO
SÃO FÉLIX DE BALSAS – MA, CEP: 65.890-000

Email: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

Telefone: (98) 98447-6989

CNPJ: 05.490.420/0001-17

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas | CPF/CNPJ: 05.490.420/0001-17
Data Assinatura: 12/03/2024 17:54:35
Hash Documento original:
239a5a6c51aefe393d77a4b7c42f4efdaca2125ca288c3343147a573bc03ef8e

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

6.20203/2025
065
e

TABELA DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE Balsa/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
620203/2025
FLS N°
068
VISTO

TABELA DE PREÇO

FONTE III: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MÓIDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$85,00	R\$57.800,00
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100	R\$25,00	R\$2.500,00
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	-
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	-
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	R\$20,00	R\$8.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 68.675,00 (SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 18 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

PROCESSO N°

02070 312025

FLS N°

067

VISTO

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6.20703/2025
FLE Nº 068
VISTO
e

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

FONTE II: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA

FONTE III: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA.

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL – ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$ 48,00	R\$ 71,00	R\$ 85,00	R\$ 68,00
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100	-	R\$ 25,50	R\$ 25,00	R\$ 25,25
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	-	-	-
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	-	-	-
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	-	-	R\$ 7,50	R\$7,50
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	-	-	R\$20,00	R\$20,00

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025 '2025

RODRIGUES MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

PROCESSO N°
62050312025
FL. N°
060
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Esperantinópolis-MA, 18 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria nº 025/2025
Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

PERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

VISTO

FLS N°

PROCESSO N°

6.20203/2025

030



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

62070312025

FLS Nº

071

VISTO

e

TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6207038025
FLS Nº 072
VISTO

TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL – ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$68,00	R\$46.240,00
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100	R\$25,25	R\$2.525,00
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	-
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	-
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	R\$7,50	R\$375,00
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	R\$20,00	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.140,00 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

Esperantinópolis, MA, 18 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
620703/2025
FLS Nº 073
VISTO 9

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Responsável: Marília Silva Santos

Matrícula: 025/2025

Departamento: Chefe do Departamento de Compras



PROCESSO N°

620703/2025

FLS N°

074

VISTO

Relatório de Cotação: COFFE BREAK (LANCHES)

Pesquisa realizada entre 19/02/2025 10:59:14 e 20/02/2025 10:36:35

Relatório gerado no dia 20/02/2025 10:39:49 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SALGADO TIPO COQUETEL – ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 6	1	R\$ 74,68 (un)	-	R\$ 74,68	38%	R\$ 74,68
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.015.676/0001-11 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS			Dispensa de Licitação N° 90001/2025 UASG: 926864	14/01/2025	R\$ 74,38
2	76.285.337/0001-54 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA			N°Pregão:900422024 UASG:987625	05/12/2024	R\$ 70,00
3	00.394.502/0545-89 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ			N°Pregão:900552024 UASG:791010	16/07/2024	R\$ 76,01
4	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COMANDO POLIC.INT.-4 BAURU			Dispensa de Licitação N° 90002/2024 UASG: 180159	12/07/2024	R\$ 78,33
Valor Unitário						R\$ 74,68
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,19				Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,68		

Item 2: BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 500G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM P LÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 12	1	R\$ 24,59 (un)	-	R\$ 24,59	12,5%	R\$ 24,59



Relatório gerado no dia 20/02/2025 10:39:49 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%252b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Preço Compras Governamentais		Órgão Público	Identificação	Data	PROCESSO Nº
				Licitação	620002/2025
					FLS Nº 045
					VISTO
1		10.779.511/0001-07 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto fed. de educação, Ciencia e Tecnologia Fluminense	NºPregão:900402024 UASG:158139	07/10/2024	R\$ 24,90
2		MUNICIPIO DE CANTAGALO	NºPregão:900412024 UASG:985821	07/08/2024	R\$ 21,86
3		10.651.417/0001-78 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	NºPregão:900312024 UASG:158124	16/07/2024	R\$ 25,10
4		24.365.710/0014-06 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Maternidade Escola Januário Cicco	NºPregão:900072024 UASG:155015	12/06/2024	R\$ 26,50
Valor Unitário					R\$ 24,59
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,59		

Item 3: BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 30,85 (un)	-	R\$ 30,85	15,7%	R\$ 30,85
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	78.101.276/0001-53 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR			NºPregão:900772024 UASG:985487	10/10/2024	R\$ 30,00
2	10.637.926/0010-37 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano			NºPregão:900122024 UASG:158149	25/09/2024	R\$ 31,15
3	01.112.763/0001-97 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA			NºPregão:900012024 UASG:928985	20/03/2024	R\$ 31,40
Valor Unitário						R\$ 30,85
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,15			Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,85			

Item 4: BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 32,79 (un)	-	R\$ 32,79	16,7%	R\$ 32,79
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.637.926/0010-37 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano			NºPregão:900122024 UASG:158149	25/09/2024	R\$ 29,30
2	25.641.200/0001-54 - CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES			NºPregão:900022024 UASG:927121	11/07/2024	R\$ 34,07
3	11.402.887/0001-60 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA			11402887000160-1-000178/2023	12/04/2024	R\$ 35,00
Valor Unitário						R\$ 32,79
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,07			Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,79			



Relatório gerado no dia 20/02/2025 10:39:49 (IP: 167.249.147.41)
 Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%252b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento
 de Compras
 Portaria Nº 025 2025

Item 5: MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.

PROCESSO Nº

62020312025

VISTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 7,28 (un)	-	R\$ 7,28	3,7%	R\$ 7,28
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JAPARATUBA / 13093786000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA			13093786000180-1-000090/2024	19/12/2024	R\$ 7,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC			NºPregão:900182024 UASG:988387	25/06/2024	R\$ 7,76
3	MUNICIPIO DE TRES RANCHOS			01304286000161-1-000047/2024	04/06/2024	R\$ 7,09
Valor Unitário						R\$ 7,28

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,28

Item 6: SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 2 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.

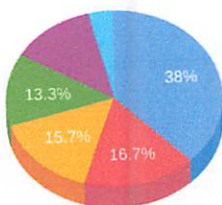
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 26,22 (un)	-	R\$ 26,22	13,3%	R\$ 26,22
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO			NºPregão:901122024 UASG:980139	02/12/2024	R\$ 26,22
Valor Unitário						R\$ 26,22

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,22

Valor do item em relação ao total

- 1) SALGADO TIPO...
- 2) BOLO GRANDE...
- 3) BOLO GRANDE...
- 4) SUCO DE FRU...
- 5) BOLO PEQUE...
- 6) MISTO QUENT...



Valor Global: R\$ 196,41



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 20/02/2025 10:39:49 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJ8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJ8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%252b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%253d%3d>

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
20.786.138/0001-75 QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900
VENCEDOR
Marca: Produto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Ivatuba R JOSE BENDO, 1484 (44) 8809-5539

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0545-89
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios secos e frigorificados para o NE "Brasil".
Descrição: Salgados Diversos - Tipo: Coxinha, Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação,
Sabor: Frango, Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Valor
estimado: R\$ 76,0400 Critério de julgamento: Menor Preço
CatMat: 610522 - Salgados Diversos - Tipo: Coxinha | Apresentação: Frito | Aplicação:
Alimentação | Sabor: Frango | Peso: 20 G | Características Adicionais: Pronto Para
Consumo

Data: 16/07/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900552024 / UASG:791010
Lote/Item: /199
Ata: N/A
Homologação: 16/08/2024 10:41
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 565
Unidade: Quilograma
UF: RJ

R\$ 76,01

CNPJ Razão Social do Fornecedor
34.057.175/0001-57 SEMOG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
VENCEDOR
Marca: SUPERIOR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: QUILOGRAMA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro RUA SAMIM, 00250 Jessica (21) 3256-5878 semogdistribuidora@gmail.com

31.419.978/0001-16 TP ABASTECIMENTOS E SERVICOS NAVAIS LTDA
Marca: 1ª QUALIDADE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: QUILOGRAMA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Niterói RUA MADRE MARIA VICTORIA, 90 Rodrigo (21) 2707-4938 rodrigo@tp-shipping.com

R\$ 76,03

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ESP-COMANDO POLIC.INT-4 BAURU
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: Salgados Diversos - Salgados Diversos Tipo: Coxinha , Apresentação: Frito , Aplicação:
Alimentação , Sabor: Frango , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para
Consumo
CatMat: 610522 - Salgados Diversos - Tipo: Coxinha | Apresentação: Frito | Aplicação:
Alimentação | Sabor: Frango | Peso: 20 G | Características Adicionais: Pronto Para
Consumo

Data: 12/07/2024 17:13
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação N° 90002/2024 /
UASG: 180159
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2024 15:05
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Centena
UF: SP

R\$ 78,33



CNPJ Razão Social do Fornecedor

41.025.338/0001-85 41.025.338 RODRIGO DA SILVA DAMASCENO

VENCEDOR

Marca: própria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: salgado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PROCESSO Nº 620703/2023

FLS Nº 070

Valor da Proposta Final R\$ 78,33

Item 2: BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 500G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.

Preço Estimado: R\$ 24,59 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 24,59 Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,59

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 500G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 24,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.779.511/0001-07 Data: 07/10/2024 08:00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico

Secretaria Executiva SRP: SIM

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto fed. de educação, Ciencia e Tecnologia Fluminense Identificação: N°Pregão:900402024 / UASG:158139

Objeto: Aquisição Parcelada e Futura de bolo formigueiro e outros para atender às demandas dos Campi Quissamã e Macaé do Instituto Federal Fluminense 2024. Lote/Item: /2

Ata: N/A

Descrição: Bolo alimenticio - Bolo Alimenticio Sabor: Variado , Tipo: Sem Recheio , Peso: 250 A 400 G, Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo Homologação: 04/11/2024 10:41

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatMat: 308248 - Bolo Alimentício - Sabor: Variado | Tipo: Sem Recheio | Peso: 250 A 400 G | Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS | Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo Quantidade: 2.200

Unidade: Quilograma

UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

05.325.092/0001-01 ZE FUMACA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 20,16

VENCEDOR

Marca: Skina do Pão

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: n/a

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

RJ Campos dos Goytacazes RUA PEDRO MACIEL NETTO, 22 (22) 2731-0471 lucmaatcontabil@gmail.com

45.769.761/0001-40 FMS FALCAO ATACADISTA LTDA R\$ 24,90

Marca: DA CASA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: KG

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

RJ São Pedro da Aldeia R BELA VISTA, 36 (22) 2648-9060 fmsfalcaoalimentos@gmail.com

47.206.779/0001-60 ARMAZEM 248 UNIPessoal LTDA R\$ 25,00

Marca: KI-BOLOS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: KI-BOLOS

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CANTAGALO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios a serem utilizados no preparo das refeições servidas aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial, que têm estabelecido como projeto terapêutico singular acolhimento diurno e participação em oficinas terapêuticas.

Descrição: Bolo alimentício - Bolo Alimentício Sabor: Variado, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250 A 400 G, Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo

CatMat: 308248 - Bolo Alimentício - Sabor: Variado | Tipo: Sem Recheio | Peso: 250 A 400 G | Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS | Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo

Data: 07/08/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900412024 / UASG:985821

Lote/Item: /26

Ata: N/A

Homologação: 26/08/2024 08:01

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 25

Unidade: Quilograma

UF: RJ

Valor da Proposta Final

R\$ 21,86

CNPJ Razão Social do Fornecedor

11.412.009/0001-26 ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA

VENCEDOR

Marca: FORNERIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: DE BANANA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 25,10

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.651.417/0001-78

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Objeto: Aquisição de produtos de panificação

Descrição: Bolo Alimentício - Bolo Alimentício Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250 A 400 G, Sabor: Variado Valor estimado: R\$ 25,9700 Critério de julgamento: Menor Preço

CatMat: 308248 - Bolo Alimentício - Sabor: Variado | Tipo: Sem Recheio | Peso: 250 A 400 G | Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS | Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo

Data: 16/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:158124

Lote/Item: /11

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2024 17:33

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: Quilograma

UF: GO

Valor da Proposta Final

R\$ 20,00

CNPJ Razão Social do Fornecedor

03.794.276/0001-87 PANIFICADORA E LANCHONETE SERVE BEM LTDA

VENCEDOR

Marca: SERVE BEM

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVE BEM

Descrição: Descrição não informada

Estado:

GO

Cidade:

Urutaí

Endereço:

AVENIDA JOSE CARNEIRO NASCENTE,
106

R\$ 23,49

52.029.008/0001-84 52.029.008 LAIS CRISTINE MARTINS DE ALMEIDA

Marca: DOCE SABOR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: BOLOS SABORES

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 20/02/2025 10:39:49 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJ8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJ8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d%253d

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.043.786/0001-00 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA
Marca: Bolo Alimentício Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS, In
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Bolo Alimentício Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS, In
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
GO Luziânia QUADRA 32, S/N (61) 3620-0800 distribuidora.rnl@gmail.com

51.475.492/0001-02 UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

R\$ 500,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.365.710/0014-06
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Maternidade Escola Januário Cicco
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação Perecíveis, a fim de atender às necessidades da
Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços
Hospitalares – EBSERH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual
período.
Descrição: Bolo alimentício - Bolo Alimentício Sabor: Variado , Tipo: Sem Recheio , Peso: 250 A
400 G, Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento
Químico, Açúcar E Ovo
CatMat: 308248 - Bolo Alimentício - Sabor: Variado | Tipo: Sem Recheio | Peso: 250 A 400 G |
Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS | Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico,
Açúcar E Ovo

Data: 12/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900072024 / UASG:155015
Lote/Item: /16
Ata: N/A
Homologação: 25/07/2024 11:57
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: Quilograma
UF: RN

R\$ 26,50

CNPJ Razão Social do Fornecedor
40.787.863/0001-75 GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
VENCEDOR

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KG
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RN Natal RUA NESTOR GALHARDO, 510 LIDIANE (84) 3664-5373 panificadoraprogreso@bol.com.br

R\$ 21,49

47.167.319/0001-70 R M DE MELO INACIO
Marca: MR PAO - MR PAO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NACIONAL
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

R\$ 25,00

49.572.307/0001-56 SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Marca: MESTRINHO-MESTRINHO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NACIONAL
Descrição: Descrição não informada
Endereço: Professora Alice Rodrigues, 658
Telefone: (84) 8804-7016
Email: srcomercioservicos@outlook.com

R\$ 28,00



CNPJ Razão Social do Fornecedor
45.778.178/0001-04 H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Marca: da casa
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: da casa
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RN Natal AV DA CHEGANCA, 3208 (84) 8810-7016 bomsaborcomercioeservicos@hotmail.com

PROCESSO N° 6.20.203/2023
FLS N° 082
Valor da Proposta Final
R\$ 30,00

Item 3: BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.

Preço Estimado: R\$ 30,85 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 30,85 Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,85

Quantidade Descrição

1 Unidade BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.

Observação

R\$ 30,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.101.276/0001-53
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR
Objeto: Aquisição(ões) de Panificados e Lanches para manutenção dos programas e atividades do Município de Maripá/PR
Descrição: Bolo alimentício - Bolo Alimentício Sabor: Milho, Tipo: Sem Recheio, Peso: 1KG
CatMat: 605158 - Bolo Alimentício - Sabor: Milho | Tipo: Sem Recheio | Peso: 1 KG

Data: 10/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900772024 / UASG:985487
Lote/Item: /54
Ata: N/A
Homologação: 07/11/2024 09:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: Quilograma
UF: PR

Valor da Proposta Final

R\$ 30,00

CNPJ Razão Social do Fornecedor
46.081.336/0001-27 NATCHUELE HEIMERDINGER 06378335974
VENCEDOR
Marca: .
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: .
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

34.652.187/0001-20 RKV ALIMENTOS LTDA

Marca: RKV
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RKV
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

R\$ 30,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 31,15



Relatório gerado no dia 20/02/2025 10:39:49 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJ88PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJ88PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

CNPJ: 10.637.926/0010-37

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades de alimentação dos discentes durante o período letivo, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar para as unidades do IFsertãoPE.

Descrição: Bolo alimentício - Bolo Alimentício Sabor: Milho, Tipo: Sem Recheio, Peso: 1 K

CatMat: 605158 - Bolo Alimentício - Sabor: Milho | Tipo: Sem Recheio | Peso: 1 KG

Data: 25/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900122024 / UASG:158149

Lote/Item: /372

Ata: N/A

Homologação: 18/10/2024 18:56

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 265

Unidade: Quilograma

UF: PE

Valor da Proposta Final

R\$ 30,90

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

42.881.170/0001-72

INOVACAO TECNOLOGICA DO SERTAO DE ITAPARICA LTDA

VENCEDOR

Marca: TODO BOM

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Bolo Alimentício Sabor: Milho

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Floresta

R EVAN FERRAZ, S/N

(87) 9967-5189

jonnatasmelordrigues@gmail.com

R\$ 31,40

28.384.489/0001-61 VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI

Marca: PANIFICADORA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: BOLO DE MILHO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Garanhuns

AV JULIO BRASILEIRO, 661

(87) 8152-2313

vervanahortiefrios@gmail.com

R\$ 31,40

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.112.763/0001-97

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA

Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Bolo alimentício - Bolo Alimentício Sabor: Milho, Tipo: Sem Recheio, Peso: 1 K

CatMat: 605158 - Bolo Alimentício - Sabor: Milho | Tipo: Sem Recheio | Peso: 1 KG

Data: 20/03/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:928985

Lote/Item: /5

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2024 15:57

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 114

Unidade: Quilograma

UF: TO

Valor da Proposta Final

R\$ 31,40

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

34.899.428/0001-30

VITOR HUGO LIMA DA SILVA 47676367875

VENCEDOR

Marca: Estação do Pão

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: quilograma

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

TO

Porto Nacional

R PEDRO AIRES SOBRINHO, 150

(63) 8454-8478

dominiocontabilidade2010@gmail.com



Relatório gerado no dia 20/02/2025 10:39:49 (IP: 167.249.147.41)

Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%252b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%253d%253d

10 / 16
Marília Silva Santo
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025 / 2025

Item 4: BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.

Preço Estimado: R\$ 32,79 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 32,79	Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,79
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 29,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	10.637.926/0010-37	Data:	25/09/2024 08:00
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Modalidade:	Pregão Eletrônico
	Secretaria Executiva	SRP:	SIM
	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	Identificação:	NºPregão:900122024 / UASG:158149
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	Lote/Item:	/510
Objeto:	A aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades de alimentação dos discentes durante o período letivo, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar para as unidades do IFsertãoPE.	Ata:	N/A
Descrição:	Bolo alimentício - Bolo Alimentício Sabor: Chocolate , Tipo: Sem Recheio , Prazo Validade: Mínimo 7 , Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, Nata	Homologação:	18/10/2024 18:56
CatMat:	465634 - Bolo Alimentício - Sabor: Chocolate Tipo: Sem Recheio Prazo Validade: Mínimo 7 Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, Nata	Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	59
		Unidade:	Quilograma
		UF:	PE
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
42.881.170/0001-72	INOVACAO TECNOLOGICA DO SERTAO DE ITAPARICA LTDA	RS 29,30	
VENCEDOR			
Marca:	TODO BOM		
Fabricante:	Fabricante não informado		
Modelo:	Bolo Alimentício Sabor: Chocolate		
Descrição:	Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Floresta	R EVAN FERRAZ, S/N	(87) 9967-5189
			Email:
			jonnatasmelorodrigues@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 34,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	25.641.200/0001-54	Data:	11/07/2024 08:00
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios para suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	SRP:	SIM
Descrição:	Bolo alimentício - Bolo Alimentício Sabor: Chocolate , Tipo: Sem Recheio , Prazo Validade: Mínimo 7 , Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, Nata	Identificação:	NºPregão:900022024 / UASG:927121
	Valor estimado: R\$ 34,0700 Critério de julgamento: Menor Preço	Lote/Item:	/8
CatMat:	465634 - Bolo Alimentício - Sabor: Chocolate Tipo: Sem Recheio Prazo Validade: Mínimo 7 Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, Nata	Ata:	N/A
		Homologação:	23/07/2024 17:05
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	60
		Unidade:	Quilograma
		UF:	MG



CNPJ Razão Social do Fornecedor

20.702.528/0001-10 SUPERMERCADO BIE LTDA
VENCEDOR

Marca: DA CASA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: QUILOGRAMA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MG Três Corações RUA ENGENHEIRO FRISOTTI AGOSTINO, 121

Nome de Contato: Telefone: Email:
Carlos Gabriel (35) 3232-1683 supermercadobie@yahoo.com.br

Valor da Proposta Final

R\$ 34,07

PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.402.887/0001-60

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Objeto: Aquisição de insumos alimentícios e utensílios de cozinha para o campus Araranguá do IFSC

Descrição: Bolo alimentício - Bolo alimentício

CatMat: 465634 - Bolo Alimentício - Sabor: Chocolate | Tipo: Sem Recheio | Prazo Validade: Mínimo 7 | Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, Nata

Data: 12/04/2024 09:37

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11402887000160-1-000178/2023

Lote/Item: 1/24

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 350

Unidade: Quilograma

UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor

12.822.871/0001-70 CAVERA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SC Araranguá AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2105

Telefone:
(48) 3522-1836

Email:
realcontabilsc@brturbo.com.br

Valor da Proposta Final

R\$ 35,00

Item 5: MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.

Preço Estimado: R\$ 7,28 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,28

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 20/02/2025 10:39:49 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%253d%3d

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Órgão: MUNICIPIO DE JAPARATUBA / 13093786000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE BOLOS, DOCES, LANCHES E SALGADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Descrição: SANDUICHE (TIPO MISTO QUENTE)2 fatias de pão francês 1 fatia de queijo mussarela 1 fatia de presunto 1 folha média. Especificação: SANDUICHE (TIPO MISTO QUENTE)2 fatias de pão francês 1 fatia de queijo mussarela 1 fatia de presunto 1 folha média de alface - SANDUICHE (TIPO MISTO QUENTE)2 fatias de pão francês 1 fatia de queijo mussarela 1 fatia de presunto 1 folha média. Especificação: SANDUICHE (TIPO MISTO QUENTE)2 fatias de pão francês 1 fatia de queijo mussarela 1 fatia de presunto 1 folha média de alface Fatias de tomate, com peso mínimo 150g;

CNPJ Razão Social do Fornecedor

24.909.639/0001-52 ROZILMA SANTOS SILVA 00550570551
VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 7,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC

Objeto: Aquisição de marmitas, lanches, doces, salgados, alimentos específicos para intolerantes ou seletivo e gêneros alimentícios, fornecimento de buffet livre para o Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC e das Secretarias e Departamentos solicitantes do Município de Xaxim/SC.

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Misto quente e/ou torrada preparada com 02 fatias de pão de forma, recheado com queijo, presunto, tomate e orégano deverá ser preparada/montada no dia da entrega/retirada do produto, embalado em material adequado ao produto.

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

CNPJ Razão Social do Fornecedor

19.790.516/0001-05 CHIEZA E LUZ PANIFICADORA LTDA
VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

48.804.735/0001-02 JEAN CARLOS SILVEIRA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 7,48

Data: 25/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900182024 / UASG:988387

Lote/Item: /13

Ata: N/A

Homologação: 06/08/2024 10:34

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 230

Unidade: UNIDADE

UF: SC

R\$ 7,76



Relatório gerado no dia 20/02/2025 10:39:49 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EQUSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EQUSbAsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TRES RANCHOS

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÕES)

Descrição: misto quente (pão, ovo, presunto e mussarela) Salgados Diversos Tipo: Bauru, Características Adicionais: Pronto Para Consumo - misto quente (pão, ovo, presunto e mussarela) Salgados Diversos Tipo: Bauru, Características Adicionais: Pronto Para Consumo

RS 7,09
PROCESSO Nº 62070318025
FLS Nº 087
Data: 04/06/2024 14:46
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 01304286000161-1-000047/2024
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 20/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 750
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.057.030/0001-65	LEONARDO MARQUES DA SILVA	RS 7,09
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 6: SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 2 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.

Preço Estimado: R\$ 26,22 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 26,22 Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,22

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 2 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	

RS 26,22

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Objeto: Eventual Fornecimento de Material de Consumo – Alimentos, Kit Lanches e Lanches em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR VARIADO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRAPACK - SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR VARIADO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRAPACK

CatMat: 305348 - Suco - Apresentação: Líquido | Sabor: Variado | Tipo: Natural | Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack

Data: 02/12/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:901122024 / UASG:980139
Lote/Item: /15
Ata: N/A
Homologação: 26/12/2024 13:04
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: Litro
UF: AC



Relatório gerado no dia 20/02/2025 10:39:49 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJ88PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%2b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJ88PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%252b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Maria
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.915.134/0001-82 M. F. DA ROCHA PAIVA LTDA

VENCEDOR

Marca: Fabricação própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Fabricação própria
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

56.103.415/0001-45 MARIA V. C. DA SILVA LTDA

Marca: próprio
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: de acordo com o edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

34.710.145/0001-06 I. PASTOR DE SOUZA ALIMENTACOES LTDA

Marca: ISP/ISP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ISP/ISP
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
AC Rio Branco RUA SAO SEBASTIAO, 134

Nome de Contato:
IRIS

Telefone:
(68) 3227-3499

Email:
souzaepastor@hotmail.com

R\$ 26,22

R\$ 26,33

PROCESSO Nº

62020372025

FLS Nº

088

VISTO

r





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

PROCESSO Nº 62030372029

FLS Nº 089

VISTO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 20/02/2025 09:02:43

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/02/2025 09:16:01

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/02/2025 10:39:49 (IP: 167.249.147.41)

Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%252b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmCfmXYDbC1%252b6PU73EOuSbAsqHU8nPtm6WA%253d%3d>

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

62070318025

FLNº

090

VISTO

e

TABELA DE PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
62070312025
FLS Nº 091
VISTO cu

TABELA DE PREÇO
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$ 74,68	R\$50.782,40
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100	R\$ 24,59	R\$ 2.459,00
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$ 30,85	R\$ 617,00
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$ 32,79	R\$ 655,80
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	R\$ 26,22	R\$10.488,00

VALOR TOTAL: R\$ 65.366,20 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 19 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
620703/2025
FLS Nº 082
VISTO e

MAPA COMPARATIVO DO PREÇO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO FINAL DE MENOR VALOR COTADO

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

FONTE II: CONSULTA A BANCO DE PREÇOS

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	FONTE I	FONTE II	VALOR TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL – ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$68,00	R\$74,68	R\$ 71,34
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100	R\$25,25	R\$24,59	R\$ 24,92
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	R\$30,85	R\$30,85
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	-	R\$32,79	R\$32,79
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	R\$7,50	R\$ 7,28	R\$ 7,39
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	R\$20,00	R\$26,22	R\$ 23,11

Esperantinópolis- MA, 19 de fevereiro de 2025.

CNPJ: 06.376.669/0001-69

RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025 '2025

PROCESSO Nº
62000212025
FIL Nº
093
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria N° 025/2025
Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

PROCESSO N°
62000318025
FLS N°
094
LISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
62020312028
FLG Nº
095
VISTO
e

TABELA DO PREÇO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
620.031.802
FLS Nº
096
VISTO
2

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MÓIDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$71,34	R\$48.511,20
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100	R\$24,92	R\$ 2.492,00
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$30,85	R\$ 617,00
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$32,79	R\$ 655,80
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	R\$23,11	R\$ 9.244,00

VALOR TOTAL: R\$ 61.889,50 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 19 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025 /2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025 /2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESPERANTINÓPOLIS

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 025/2025

PROCESSO Nº

620703/2025

FLS Nº

097

VISTO



PROCESSO Nº
6201032025
FLS Nº 088
VISTO 1

DESPACHO

A Senhora.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL – ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400

Esperantinópolis- MA, 18 de fevereiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

620703/2025

FLS Nº

089

VISTO

Esperantinópolis - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 620703/2025.

Atenciosamente,

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 02.03.02/2025
FLS Nº 100
VISTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jerffeson Moreira, nº125 - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis - Maranhão

SETOR DE CONTABILIDADE

A
Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município
Portaria:024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
6203031202f
FLS Nº 101
VISTO
e

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 6207032025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
VISTO 106

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para o efeito do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 620203/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLN Nº 107
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Leiliana de Sousa Carneiro**, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 61.889,50 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Esperantinópolis - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MÓIDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$71,34	R\$48.511,20
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100	R\$24,92	R\$ 2.492,00
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$30,85	R\$ 617,00
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$32,79	R\$ 655,80
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	R\$23,11	R\$ 9.244,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviços de fornecimento de lanches para a Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA tem como finalidade suprir a demanda operacional, atendendo às necessidades diversas da secretaria. Considerando as atividades desenvolvidas, reuniões, palestras, encontros, bem como o atendimento aos servidores que necessitem deste tipo de alimentação conforme o interesse do município, apresentamos os seguintes pontos:



- 2.1.1. A prestação de serviços de fornecimento de lanches é essencial para garantir o suporte operacional nas diversas atividades realizadas pela Secretaria de Educação, como reuniões, palestras e encontros. O fornecimento de lanches adequados e em tempo hábil contribui para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas.
- 2.1.2. A disponibilização de lanches durante o expediente e eventos institucionais melhora o ambiente de trabalho, proporcionando maior conforto e bem-estar aos servidores. Isso, por sua vez, resulta em um aumento na produtividade e na satisfação dos funcionários.
- 2.1.3. Garantir que os servidores tenham acesso a lanches nutritivos e balanceados é fundamental para a manutenção da saúde e bem-estar. Isso evita longos períodos de jejum, mantendo os níveis de energia e concentração dos funcionários durante suas atividades diárias.
- 2.1.4. Oferecer lanches durante reuniões e eventos oficiais promove um ambiente mais harmonioso e colaborativo, fortalecendo as relações institucionais e a cooperação entre os servidores e a administração municipal.
- 2.1.5. A prestação de serviços de fornecimento de lanches atende às normas de saúde e segurança no trabalho, conforme regulamentações vigentes, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e seguro para todos os envolvidos.
- 2.2. Diante dessas considerações, a contratação de serviços de fornecimento de lanches para a Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA se mostra necessária e benéfica, atendendo aos interesses da administração pública e dos seus servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de fornecimento de lanches, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O fornecedor deverá fornecer os produtos especificados no termo de referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez;



- 5.2. Os lanches serão liberados mediante prévia autorização dos órgãos participantes, com a presença do carimbo/assinatura do responsável.
- 5.3. A aquisição dos produtos, será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, e serão solicitadas, por servidor previamente autorizado através de ordem de fornecimento.
- 5.4. A contratada deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de uso e conservação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedidas pela Secretaria
- 5.5. A contratante deverá informar com antecedência, a quantidade de lanches que serão necessárias para os participantes do evento.
- 5.6. A contratada deverá servir lanches frescos, produzidos no mesmo dia em que serão consumidos;
- 5.7. Caso a alimentação não atenda ao consumo, sendo percebidos odores e/ou sabores indesejados os lanches deverá ser substituída imediatamente sem qualquer prejuízo de tempo. Deverá ser incluída sem qualquer ônus embalagem para viagem em atendimento a celeridade dos funcionários que forem assistidos.
- 5.8. Os lanches serão servidos em estabelecimentos localizados no município de Esperantinópolis visando atender a demanda da administração municipal, nos dias e horários a serem estabelecidos na ordem de fornecimento.
- 5.9. O estabelecimento deverá respeitar todas as Normas Municipais impostas pelo Governo Municipal, como também pela Vigilância Sanitária Municipal. Todas as dependências do preparo dos alimentos deverão estar sempre disponíveis a visitas em qualquer tempo e horário sem precisarem ser agendadas pela parte contratante.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços



até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão



que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Requisitos de Habilitação Pessoa Jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Requisitos de habilitação pessoa natural (física)

- 8.39. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.40. CPF – Cadastro da Pessoa Física;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.41. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 8.42. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- 8.43. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- 8.44. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.45. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Qualificação técnica

- 8.46. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.47. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PROCESSO Nº
62020312025
FLG Nº 121

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.889,50 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários 2 apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

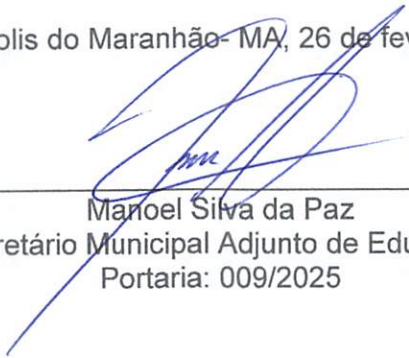
10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB
30%
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 26 de fevereiro de 2025.



Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria: 009/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6203032025
FLS Nº 122

VISTO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 26 / 02 / 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 62020312025
FLS Nº 123
VISTO

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO Nº

620703/2025

FLS Nº

124

VISTO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 620703/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação,
- Dispensa de Licitação nº 062/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 61.889,50 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Esperantinópolis/MA, 27 de fevereiro de 2025.



Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
62070312025
FLS Nº 125
VISTO e

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

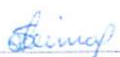
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





Processo Administrativo nº 620703/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Dispensa de Licitação: 062/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

PROCESSO Nº

620703/2025

FLS Nº

127

VISTO

e

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através do Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 DE 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A contratação de serviços de fornecimento de lanches para a Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA tem como finalidade suprir a demanda operacional, atendendo às necessidades diversas da secretaria. Considerando as atividades desenvolvidas, reuniões, palestras, encontros, bem como o atendimento aos servidores que necessitem deste tipo de alimentação conforme o interesse do município, apresentamos os seguintes pontos:

A prestação de serviços de fornecimento de lanches é essencial para garantir o suporte operacional nas diversas atividades realizadas pela Secretaria de Educação, como reuniões, palestras e encontros. O fornecimento de lanches adequados e em tempo hábil contribui para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas.

A disponibilização de lanches durante o expediente e eventos institucionais melhora o ambiente de trabalho, proporcionando maior conforto e bem-estar aos servidores. Isso, por sua vez, resulta em um aumento na produtividade e na satisfação dos funcionários.

Garantir que os servidores tenham acesso a lanches nutritivos e balanceados é fundamental para a manutenção da saúde e bem-estar. Isso evita longos períodos de jejum, mantendo os níveis de energia e concentração dos funcionários durante suas atividades diárias.

Oferecer lanches durante reuniões e eventos oficiais promove um ambiente mais harmonioso e colaborativo, fortalecendo as relações institucionais e a cooperação entre os servidores e a administração municipal.

A prestação de serviços de fornecimento de lanches atende às normas de saúde e segurança no trabalho, conforme regulamentações vigentes, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e seguro para todos os envolvidos.

Diante dessas considerações, a contratação de serviços de fornecimento de lanches para a Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA se mostra necessária e benéfica, atendendo aos interesses da administração pública e dos seus servidores.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
620303/2025
FLS Nº 128
VISTO 30

Esperantinópolis /MA, 27 de fevereiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PROCESSO Nº 62070318025
FLS Nº 128
VISTO e

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 61.889,50 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0205 – Secretaria Municipal de Educação



12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB
30%
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

PROCESSO Nº 62030312025
FLS Nº 130
VISTO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.1.1. Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da administração, oferece proposta

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.



- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 062/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

- 6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 Envelope 2 - "Habilitação"
---	--

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS



- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Educação do município de Esperantinópolis/MA.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Educação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
62020318025
FLS Nº
133

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos VISTO

- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 10 de março de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$71,34	R\$48.511,20
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	100	R\$24,92	R\$ 2.492,00
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$30,85	R\$ 617,00
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$32,79	R\$ 655,80
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	R\$23,11	R\$ 9.244,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviços de fornecimento de lanches para a Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA tem como finalidade suprir a demanda operacional, atendendo às necessidades diversas da secretaria. Considerando as atividades desenvolvidas, reuniões, palestras, encontros, bem como o atendimento aos servidores que necessitem deste tipo de alimentação conforme o interesse do município, apresentamos os seguintes pontos:



- 2.1.1. A prestação de serviços de fornecimento de lanches é essencial para garantir o suporte operacional nas diversas atividades realizadas pela Secretaria de Educação, como reuniões, palestras e encontros. O fornecimento de lanches adequados e em tempo hábil contribui para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas.
- 2.1.2. A disponibilização de lanches durante o expediente e eventos institucionais melhora o ambiente de trabalho, proporcionando maior conforto e bem-estar aos servidores. Isso, por sua vez, resulta em um aumento na produtividade e na satisfação dos funcionários.
- 2.1.3. Garantir que os servidores tenham acesso a lanches nutritivos e balanceados é fundamental para a manutenção da saúde e bem-estar. Isso evita longos períodos de jejum, mantendo os níveis de energia e concentração dos funcionários durante suas atividades diárias.
- 2.1.4. Oferecer lanches durante reuniões e eventos oficiais promove um ambiente mais harmonioso e colaborativo, fortalecendo as relações institucionais e a cooperação entre os servidores e a administração municipal.
- 2.1.5. A prestação de serviços de fornecimento de lanches atende às normas de saúde e segurança no trabalho, conforme regulamentações vigentes, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e seguro para todos os envolvidos.

- 2.2. Diante dessas considerações, a contratação de serviços de fornecimento de lanches para a Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA se mostra necessária e benéfica, atendendo aos interesses da administração pública e dos seus servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de fornecimento de lanches, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O fornecedor deverá fornecer os produtos especificados no termo de referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez;



5.2. Os lanches serão liberados mediante prévia autorização dos órgãos participantes, com a presença do carimbo/assinatura do responsável.

5.3. A aquisição dos produtos, será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, e serão solicitadas, por servidor previamente autorizado através de ordem de fornecimento.

5.4. A contratada deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de uso e conservação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedidas pela Secretaria

5.5. A contratante deverá informar com antecedência, a quantidade de lanches que serão necessárias para os participantes do evento.

5.6. A contratada deverá servir lanches frescos, produzidos no mesmo dia em que serão consumidos;

5.7. Caso a alimentação não atenda ao consumo, sendo percebidos odores e/ou sabores indesejados os lanches deverá ser substituída imediatamente sem qualquer prejuízo de tempo. Deverá ser incluída sem qualquer ônus embalagem para viagem em atendimento a celeridade dos funcionários que forem assistidos.

5.8. Os lanches serão servidos em estabelecimentos localizados no município de Esperantinópolis visando atender a demanda da administração municipal, nos dias e horários a serem estabelecidos na ordem de fornecimento.

5.9. O estabelecimento deverá respeitar todas as Normas Municipais impostas pelo Governo Municipal, como também pela Vigilância Sanitária Municipal. Todas as dependências do preparo dos alimentos deverão estar sempre disponíveis a visitas em qualquer tempo e horário sem precisarem ser agendadas pela parte contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços



até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão



que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Requisitos de Habilitação Pessoa Jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Requisitos de habilitação pessoa natural (física)

- 8.39. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.40. CPF – Cadastro da Pessoa Física;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.41. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 8.42. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- 8.43. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- 8.44. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.45. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Qualificação técnica

- 8.46. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.47. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PROCESSO Nº
62030312025
FL. Nº 147

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.889,50 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 26 de fevereiro de 2025.



Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria: 009/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
62020312025
FLS Nº 148
VISTO
e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 26/02 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PROCESSO Nº
6202032025
FLS Nº 150

VISTO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os



serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públi-



cos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.



(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....

.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

620703 2025

FLS Nº

160

VISTO

2

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

62050318029

FLS Nº

161

VISTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 10 de março de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 764 de 11 de Março de 2025

DATA: 11/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

IP com nº: 192.168.1.75

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2610

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 764/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [AF2748A5AFB93F76]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.03.11 11:37:05

SUMÁRIO

PROCESSO Nº
62070378 025
FLS Nº 163
VISTO
e

TERCEIROS

- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 1003050/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 1003052/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 056/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 058/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 059/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 060/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 061/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 062/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 063/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 064/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DE APOIO E GESTÃO A SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 062/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 10 de março de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/03/2025 - 12/03/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06376669000169

DATA DE CRIAÇÃO: 12/03/2025 10:48:55

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 61281562-3990-4677-96e6-574ad484a64a

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06376669000169	DP0622025SEMED	62	2025	DP	05908438340	12/03/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0612025SEMAS	61	2025	DP	05908438340	12/03/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0602025SEMAD	60	2025	DP	05908438340	12/03/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0592025SEMES	59	2025	DP	05908438340	12/03/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0582025SEMED	58	2025	DP	05908438340	12/03/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0572025SEMAS	57	2025	DP	05908438340	12/03/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0562025SEMAD	56	2025	DP	05908438340	12/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 7

Centro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 620703/2025

ENVELOPE 01 " PROPOSTA "



PROCESSO N° 62003/2020
FLS N° 166
VISTO
e

Proponente: Senhora MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS, estabelecida na Rua Genésio Carvalho, nº 1075, escrita no CPF: 871.262.063-72, RG: 000044292895-5 – ESPERANTINOPOLIS – MA.

À Prefeitura de Esperantinópolis – MA

MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS
CPF: 87126206372



PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620703/2025
DISPENSA Nº. 062/2025

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
PROPONENTE: MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS		
CPF: CPF: 871.262.063-72		INSCRIÇÃO ESTADUAL: *****
ENDEREÇO: Rua GENESIO CARVALHO, Nº 1075, CENTRO	CEP: 65.750-000	MUNICIPIO: ESPERANTINOPOLIS - MA
TELEFONES: (99) 98443-0750		EMAIL: LEANDROJV96GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS		
RG: 000044292895-5 EMISSOR: SSEP MA		CPF: 87126206372
ENDEREÇO: Rua GENESIO CARVALHO, Nº 1075, CENTRO	CEP: 65.750-000	MUNICIPIO: ESPERANTINOPOLIS - MA
TELEFONES: (99) 98443-0750		EMAIL: LEANDROJV96GMAIL.COM
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1313-7	C/C: 86586-9

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis - MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 062/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	610522	SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE- MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO)	CENTO	680	R\$71,33	R\$ 48.504,40
2	308248	BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO	UND	100	R\$24,90	R\$ 2.490,00

MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS

CPF: 87126206372



		A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.				
3	605158	BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$30,84	R\$ 616,80,00
4	465634	BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.	UND	20	R\$32,78	R\$ 655,60
5		MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
6	305348	SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	LITRO	400	R\$23,11	R\$ 9.244,00
VALOR TOTAL: 61.879,80						

Nossa proposta tem preço total de R\$ 61.879,80 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL.

Prazo de Execução: CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

RUA GENESIO CARVALHO, Nº 1075, CENTRO- ESPERANTINOPOLIS - MA

MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS
CPF: 87126206372



Maria celma dos santos martins
MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS
CPF: 871.262.063-72
RG: 000044292895-5



MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS
CPF: 87126206372



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 062/2025

A PROPONENTE MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS, inscrita no CPF: 871.262.063-72 , com endereço Rua GENESIO CARVALHO, Nº 1075, CENTRO- ESPERANTINOPOLIS - MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

Maria celma dos santos martins

MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS

CPF: 871.262.063-72

RG: 000044292895-5

CONTRATADA

MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS
CPF: 87126206372



ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° 062/2025

A PROPONENTE MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS, inscrita no CPF: 871.262.063-72, com endereço Rua GENESIO CARVALHO, N° 1075, CENTRO – ESPERANTINOPOLIS - MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

Maria celma dos santos - martins
MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS
CPF: 871.262.063-72
RG: 000044292895-5
CONTRATADA

MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS
CPF: 87126206372



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A PROPONENTE MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS, inscrita no CPF: 871.262.063-72, com endereço Rua GENESIO CARVALHO, Nº 1075, CENTRO- ESPERANTINOPOLIS - MA, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do DISPENSA DE PREÇOS Nº 062/2025.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o EDITAL e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

Maria Celma dos Santos Martins

MARIA CELMA DOS SANTOS MARTINS

CPF: 871.262.063-72

RG: 000044292895-5

CONTRATADA